

No setor privado, alguém que seja responsável pela execução de um orçamento de centenas de milhões é uma pessoa muito bem remunerada. No Município de São Paulo temos um Secretário Municipal, um Secretário de Saúde, pessoas que lidam - falando só dos números - com bilhões de reais e jamais têm o salário de um executivo de grande responsabilidade, competência e sob imensa pressão do setor privado.

Então não adianta querer comparar uma coisa com a outra. São universos distintos. Mas acho que podemos comparar a remuneração dentro do próprio setor público. E o Executivo, comparado ao Legislativo e ao Judiciário, em geral, paga muito mal para aquelas funções que exigem ensino médio como formação, ou para início de carreira. Os valores do piso são muito baixos, não é preciso nem comparar com outras áreas. Os salários iniciais para determinadas funções do Executivo são muito baixos.

E mesmo funções que exigem capacidade, competência, experiência e uma responsabilidade imensa, pagam muito mal em comparação com o que paga o Legislativo. Foi Secretária da Assistência Social, uma das funções logo abaixo da função de Secretário; nós temos o Secretário Adjunto, o Chefe de Gabinete e algumas das funções de maior responsabilidade dentro da Secretaria são dos coordenadores: Coordenador de Proteção Especial, Coordenador de Proteção Básica e Coordenador de Gestão de Convênios são funções de imensa pressão e responsabilidade, de uma disponibilidade praticamente ininterrupta. A Coordenação de Proteção Social Especial responde por centenas de serviços socioassistenciais prestados, em parceria com entidades, atendendo milhões de pessoas e casos sempre muito complexos, questões muito complicadas: população em situação de rua, mulheres vítimas de violência, crianças e adolescentes em acolhimento institucional, idosos em acolhimento institucional.

O salário dessa pessoa da Coordenação de Proteção Especial não chega a R\$ 5.500,00, e o concurso que foi aberto esta semana para o Tribunal de Contas do Município prevê um salário inicial, para pessoas de quem se exige apenas o ensino médio completo, de R\$ 5.046,00. E já se prevê no próprio Edital do concurso uma gratificação chamada GIEP - Gratificação de Incentivo à Especialização e Produtividade - de R\$ 5.270,00. Isso já vem informado na tabela do concurso.

Essa GIEP pode ser aplicada depois de seis meses do exercício da função. Então, além de ser um piso salarial alto para um cargo que só exige o ensino médio, para ser auxiliar técnico de fiscalização - suporte administrativo, é um salário equivalente ao de uma coordenadora de proteção social especial e ainda tem a perspectiva dada, como se fosse garantido, que virá uma gratificação de R\$ 5.270,00.

Não é à toa que já se menciona essa possibilidade de gratificação como algo praticamente garantido, porque os critérios para se obter a gratificação de incentivo à especialização e produtividade são muito vagos, imprecisos e muito generosos e complacentes. É mais ou menos assim: "Olha, se você dominar a sua função e trabalhar direitinho, você já cumpriu um dos requisitos". Isso não é incentivo à especialização e produtividade. Portanto, insisto que nós precisamos avaliar, com muita justiça, muito equilíbrio, muita ponderação, os valores pagos no Legislativo, no Judiciário - que foge bastante do nosso alcance, mas somos todos cidadãos, munícipes contribuintes - comparando com o que se paga no Executivo.

Entendo que a disponibilidade orçamentária é diferente; entendo que, para cada novo ajuste numa função do Executivo você está afetando centenas de milhares de pessoas, e isso provoca um impacto orçamentário muito maior do que meia dúzia de pessoas contratadas no Tribunal de Contas do Município. Mas ainda assim temos que olhar isso com um pouco mais de justiça, de equanimidade, para que um piso salarial de um cargo de ensino médio não seja superior ao de um coordenador de proteção social especial.

Obrigada.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Souza Santos e Toninho Paiva.

**O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PL)** - Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Vespoli.

**O SR. TONINHO VESPOLI (PSOL)** - (Sem revisão do orador) - Boa tarde a todas e a todos. Vou falar sobre a questão do Theatro Municipal. Trago uma carta redigida pelos professores da Escola de Música, que vou ler neste momento.

"Nós, professores da Escola Municipal de Música, vimos a público solicitar a interrupção imediata do processo de transferência da gestão da Escola de Música, incluído no projeto de reestruturação dos equipamentos culturais que compõem o complexo Fundação Theatro Municipal de São Paulo. O processo de reestruturação pedagógica e administrativa da EMM foi conduzido sem discussão junto ao corpo docente, desconsiderando o trabalho de competência e excelência desenvolvido ao longo de seus 50 anos.

Em outubro de 2019, o corpo docente da EMM foi comunicado que seriam realizadas reuniões para revisão dos projetos artístico-pedagógicos da Escola com a participação de todos os professores e representantes do corpo discente. As reuniões realizadas em janeiro de 2020 não tiveram a participação dos alunos e não contemplaram o proposto anteriormente.

Na quinzena de capacitação, em uma palestra da Secretária-Adjunta Regina Pacheco, o corpo docente foi informado de que haveria mudanças administrativas/estruturais na Escola e que o projeto de uma nova escola estava praticamente concluído. Foi informado que, tanto o corpo docente quanto discente, tomaria conhecimento do projeto quando da publicação da Consulta Pública.

Foi deixada clara a necessidade de resolver a legalidade dos contratos dos profissionais da casa que seriam celetizados, via Organização Social. O importante é que tudo teria de ser adequado ao orçamento já votado e aprovado.

Em 17 de fevereiro último, a Secretaria Municipal de Cultura apresentou à consulta pública os parâmetros para a parceria de gestão do Complexo Theatro Municipal. Esse documento servirá de base para a confecção dos editais de contratação das OSs gestoras dos equipamentos da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

O texto publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, em seu *site*, expõe dados equivocados; suprime cursos importantes; cria outros sem nenhuma relação com a vocação e especialização da Escola Municipal; reduz drasticamente o número de vagas para alunos; limita o ingresso e a permanência na Escola numa faixa etária inapropriada pedagogicamente; não esclarece aspectos fundamentais de estrutura e funcionamento, objetivos e viabilidades.

A proposta não possui nenhum embasamento pedagógico, mostra total desconhecimento das especificidades dos processos de ensino-aprendizagem em música e suas implicações no contexto social da cidade.

A consulta pública foi divulgada às vésperas do Carnaval, em meio ao recesso escolar, com prazo exíguo, dificultando, assim, o acesso à informação e ao debate de forma transparente e democrática.

A Escola Municipal de Música é sediada hoje em um dos edifícios da Praça das Artes. A consulta pública não esclarece sobre a permanência da Escola neste local, bem como o uso dos espaços necessários ao desenvolvimento pleno das atividades de uma escola de música.

Números e dados sobre a Escola estão sendo manipulados e descontextualizados de forma a esconder e justificar o desmonte que a Escola Municipal de Música está sofrendo.

A consulta pública afirma que o Decreto que regulamenta o funcionamento da Escola será alterado, deixando em aberto para quaisquer possibilidades.

Este processo que, na verdade, visa regularizar aspectos trabalhistas, está sendo levado a cabo sob a falsa argumentação de modernização da Escola Municipal de Música em seu aspecto pedagógico e estrutura intrínseca.

O texto que descreve essa "nova escola" inviabiliza totalmente uma adequação da atual Escola e esses novos parâmetros impostos, assim como não viabiliza uma escola que pretende carregar o nome da Escola Municipal de Música de São Paulo.

O enorme apoio que a EMM vem recebendo nos últimos dias, seja por abaixo-assinado, que já conta com mais de 55 mil assinaturas; depoimentos em vídeo, textos e mensagens de profissionais da área artística, ex-alunos, alunos, pais e de toda a sociedade civil, atestam a preocupação que a sociedade sente na ameaça real de transformar a Escola em escombro daquilo que hoje enche a todos de orgulho.

A Escola promove a cultura, formando músicos há gerações. É uma instituição que sempre esteve ligada ao que há de mais importante, contemporâneo e inovador no campo da pedagogia musical.

Assim como o virtuoso que não faz o bem para se mostrar bom, a Escola Municipal de Música faz o que é o certo, o que é correto, com responsabilidade, eficiência e seriedade, sem promoções marqueteiras vazias.

Acreditamos no ensino da música como parte fundamental no processo da educação do indivíduo.

Passar pela violência de uma reestruturação sem sermos ouvidos, sem que a Secretaria Municipal de Cultura entenda o que, de fato, é a Escola Municipal de Música de São Paulo é inaceitável.

Reiteramos o desejo de que prevaleça, em defesa da cultura e do cidadão, a razão e a responsabilidade pública em manter a Escola Municipal de Música de São Paulo íntegra, sem cortes de vagas, cursos e profissionais, cumprindo seu propósito de mais de 50 anos.

A presente consulta pública delibera, levemente, sobre um patrimônio da Cidade e do país, que generosamente contribui na construção de uma sociedade mais justa e humana. Que seja interrompido esse processo."

Quem escreve essa carta é o corpo docente da Escola Municipal de Música da cidade de São Paulo.

Foi promulgada a Lei 17.258/2020, que trata sobre a concessão de uso de um imóvel para a Associação dos Amigos do Museu Judaico, só que um Jabuti embutido - que possibilitará a participação das OSs qualificadas em âmbito estadual dos chamamentos para gestão do Complexo Theatro Municipal. Muito obrigado, Sr. Presidente.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Xexéu Tripoli, Zé Turin, Adilson Amadeu e Adriana Ramalho.

**O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PL)** - Tem a palavra o nobre Vereador Alessandro Guedes.

**O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT)** - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, nobres Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, público que nos acompanha na galeria, trabalhadores da Casa, cidadãos que nos acompanham pelas redes sociais ou pela TV Câmara São Paulo, quero hoje falar rapidamente sobre alguns problemas que afligem a cidade e o Estado de São Paulo há muito tempo e infelizmente não vemos respostas adequadas por parte dos governos instalados.

Sr. Presidente, primeiramente, quero dizer que o Governador João Doria tem se demonstrado uma pessoa incapacitada para o setor público a cada dia que passa. Não bastasse a desfaçatez de suas promessas em período eleitoral, que depois rasga e esquece, age com muita truculência com os servidores públicos e a sociedade paulistana.

Vimos nesta Câmara Municipal, no episódio que debateu a questão do reajuste da previdência municipal, do confisco da previdência dos servidores municipais, a agressão por parte da GCM e de policiais contra os servidores públicos. Quebraram até o nariz de uma professora aqui, a mando do Prefeito João Doria, à época, para que agissem com tal truculência.

Agora, essa mesma situação se repete na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. O que vimos na Assembleia Legislativa foram cenas de selvageria. Infelizmente, a Polícia Militar não está preparada para esse tipo de enfrentamento, de confronto com a sociedade, quando esta quer reivindicar seus direitos.

E não me venham falar que os servidores, os professores, fizeram um quebra-quebra, pois toda ação tem uma reação. Se você é aborçado de forma equivocada, acreditando que seus direitos estão sendo transgredidos, é natural que você mesmo faça o enfrentamento e tenha uma reação em relação a isso. Então, nada mais houve na Assembleia do que reação em relação à atuação da Polícia Militar, a mando do Governador João Doria.

A desfaçatez do Governador é tão grande, como aquela que vimos na tragédia do Guarujá. O Estado é governado pelo PSDB há mais de 25 anos e o Governador tem coragem de colocar como problema fundamental aquilo que é uma questão histórica, que vem de muito tempo, de décadas.

Isto nós já sabemos, a previsibilidade de que choverá muito mais nos próximos tempos devido ao clima e ao meio ambiente, que tem sido agredido sistematicamente pelo povo; nós já sabemos. O devemos é ter atitude e tentar transformar isso. E João Doria, como Governador, não tem essa atitude.

Se o PSDB governa São Paulo por 25 anos e o problema ainda persiste no Morro dos Macacos e em todo o Estado de São Paulo, é preciso reconhecer que seu partido falhou, que S.Exa. falhou como gestor e que outros gestores do PSDB também falharam. E não vimos essa atitude. Querem pôr a culpa em alguém, como se não tivessem sido eles que participaram da administração do Estado esse tempo todo.

E mais, vejamos o que houve com o monorlinho. Quem for da região de Vila Prudente, Sapopemba, São Mateus, deve saber muito bem do problema, quando houve o debate nas audiências públicas contra o monorlinho. O monorlinho não deu certo em lugar nenhum do mundo. Especialistas vieram nas audiências e disseram que não daria certo.

Agora identificamos até trem em cima das pilastras andando de portas abertas. Imaginem o tamanho da tragédia anunciada. Quanto de dinheiro público foi investido nisso? E aquela peça de metal que caiu lá de cima e poderia ter matado alguém ou caído em cima de alguma pessoa? Por causa de uma peça de metal, de uma roda, de um trem, tiraram todos os 23 de circulação, ou seja, todos estão com problemas.

Quem vai pagar pelo dinheiro investido indistintamente e responder pelo transtorno causado à população? Cabe até uma CPI, e na Assembleia Legislativa já há demanda para tal, já foi até protocolada.

Para encerrar, Sr. Presidente, não poderia deixar de citar a fala que me antecedeu elogiando o Governo Bolsonaro. Se o Governo Bolsonaro fosse uma piada, seria piada de mau-gosto. E S.Exa. faz questão de transformar em piada diariamente haja vista o que aconteceu. Há dois dias apareceu um cidadão, um humorista vestido de Presidente, em vez de discutir as questões sérias deste País. A população está muito preocupada com o desemprego, com a Educação, com a Saúde, com o acesso aos bens de consumo. Nosso PIB está totalmente frouro, fraco, é uma reforma em cima da outra e o Presidente vai lá e faz piada da situação do povo, da situação do País. Então não dá para defender da tribuna um Governo deste, que tem de ser mais sério.

Sr. Presidente, nesses minutos não deu para falar tudo, mas deixo registrado o meu total repúdio a toda atuação do atual Governo e espero que, em breve, possamos superar agindo com mais seriedade.

**O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PL)** - Encerrado o Pequeno Expediente.

Tem a palavra, pela ordem, o Presidente efetivo, o nobre Vereador Eduardo Tuma.

**O SR. EDUARDO TUMA (PSDB)** - (Pela ordem) - Quero agradecer, Presidente Celso Jatene, pela oportunidade. Quero fazer uma indicação, conforme a lei determina, pois a Câmara Municipal tem assento junto ao Compresp, órgão que cuida do Patrimônio do Município de São Paulo, cargo ocupado pela Vereadora Adriana Ramalho. Nesse sentido, o mandato de S.Exa. terminou e se inicia um novo, havendo a necessidade de nova indicação desta Câmara e a votação de um novo membro. Quero fazer a indicação do nobre Vereador Claudinho de Souza para ocupar a vaga. Essa é a indicação e, se V.Exa. entender assim adequado, que proceda a votação do novo membro.

**O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PL)** - É regimental o pedido de V.Exa. Recebemos ofício do Compresp pedindo a indicação tendo em vista que o mandato termina no próximo dia 8 de março. A indicação é protegida pela Lei nº 14.516, de 11 de outubro de 2007, que em seu artigo 3º, inciso III, estabelece que um Vereador eleito pelos Pares do plenário da Câmara fará parte do Compresp.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Antonio Donato.

**O SR. ANTONIO DONATO (PT)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, reputo, mesmo que S.Exa. tenha todas as condições de representar a Câmara no Compresp, eu acho que tem de ser feito debate pelo menos com os Líderes das Bancadas. Nesse sentido, gostaria de solicitar que a votação não fosse feita hoje. Caso persistam em fazê-la, solicito votação nominal.

**O SR. EDUARDO TUMA (PSDB)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, Vereador Antonio Donato, falha minha de talvez não ter exposto melhor o assunto no Colégio de Líderes. Terça-feira próxima, em sendo realizado o Colégio de Líderes, eu volto com esse assunto na terça ou na quarta-feira. Estou retirando o meu requerimento e quero também pedir desculpas ao Vereador Claudinho de Souza pelo fato ocorrido. Achei que fosse uma questão mais consensual desta Casa.

Nesse sentido, aproveito para pedir o encerramento da presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PL)** - É regimental o requerimento de V.Exa. Os Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Antes de encerrar, a Presidência informa que os PLS 698/2019, 387/2019 e 98/2019 não receberam emendas de redação final. Vão à sanção do Sr. Prefeito.

Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Está encerrada a presente sessão.

**EXPEDIENTE - 246º SO**

**Requerimento**

**VEREADOR GILSON BARRETO (PSDB)**

13-00174/2020 - Indica a Vereadora Adriana Ramalho para compor pelo PSDB a Corregedoria da CMSP.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 06/03/2020**

**Requerimento**

**VEREADOR EDUARDO TUMA (PSDB)**

13-00181/2020 - Altera a data da sessão solene de entrega do Prêmio Chico Xavier de Reconhecimento Humanitário.

**315º SESSÃO SOLENE**

**30/08/2019**

- Comemoração ao Dia do Perdão.

## SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-12**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo enfrenta uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou situação de emergência na saúde pública nacional por conta do surto do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar grandes aglomerações para controle da disseminação da doença;

A Comissão de Finanças e Orçamento decide por **DESCONVOCAR** a Audiência Pública agendada para 17 de março de 2020, a partir das 10h00 no Salão Nobre Presidente João Brasil Municipal de São Paulo.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo enfrenta uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou situação de emergência na saúde pública nacional por conta do surto do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar grandes aglomerações para controle da disseminação da doença;

A Comissão de Administração Pública decide por **DESCONVOCAR** a Audiência Pública agendada para 17 de março de 2020, a partir das 12h00 no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita na Câmara Municipal de São Paulo.

## SECRETARIA DA CÂMARA

**MESA DA CÂMARA**

**ATO Nº 1462/20**

Dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, complementares ao Ato da Mesa nº 1.461, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e o crescimento exponencial de casos do vírus no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção rápida de providências para o enfrentamento da emergência, de modo a evitar a transmissão da doença;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, complementares ao Ato da Mesa nº 1.461, de 12 de março de 2020.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Excepcionalmente, em caráter temporário, os servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos poderão se afastar administrativamente, mediante requerimento à respectiva Chefia.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8 divulgar lista contendo a relação de doenças crônicas de que trata o caput deste artigo, analisar a documentação comprobatória da doença encaminhada pelo servidor, bem como avaliar a pertinência do afastamento mesmo em se tratando de doenças não constantes da lista, comunicando cada caso à Secretaria de Recursos Humanos – SGA.1.

Art. 3º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da doença e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

§1º A Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8 está autorizada a prestar atendimento inicial aos colaboradores de empresas terceirizadas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios dentro das dependências da Câmara Municipal de São Paulo, devendo comunicar ao gestor do contrato e à Secretaria Geral as eventuais ocorrências registradas com a indicação da empresa a que está vinculado o paciente, respeitado o sigilo médico.

§2º Os gestores de contratos estão autorizados a adotar as providências necessárias para manter a continuidade dos serviços, tendo em vista a finalidade deste Ato, desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratual.

Art. 4º Os servidores lotados nas unidades de assessoria e apoio institucional subordinadas diretamente à Mesa Diretora poderão, a critério da Chefia, realizar suas atividades presenciais das 10h às 19h, em dias alternados ou em sistema de rodízio.

§1º Caberá às Chefias respectivas organizar o sistema da alternância ou de rodízio resguardando o quantitativo mínimo de recursos humanos para garantir o funcionamento das unidades.

§2º A organização da escala mencionada no parágrafo anterior deve observar, sempre que possível, uma distribuição física que evite adensamento no ambiente de trabalho.

§3º Nos dias em que o servidor estiver dispensado do exercício presencial de suas atividades deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, se com este compatíveis, não podendo se ausentar do município de residência.

§4º Caberá as Chefias atestar a frequência dos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 5º O Centro de Educação Infantil terá a realização de suas atividades suspensas por tempo indeterminado a partir de 23 de março de 2020.

Art. 6º O Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, criado pelo Ato nº 1.461 de 12 de março de 2020, por recomendação da Secretaria de Assistência à Saúde – SGA.8, poderá delimitar situações que possam ocasionar risco de contaminação da doença.

Art. 7º O disposto neste Ato não se aplica aos servidores lotados na Assessoria Policial Militar, Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM da Guarda Civil Metropolitana e Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 16 de março de 2020.

PORTARIA 11109/20

EXONERANDO, a pedido, MELISSA TERNI MESTRINER, registro 231524, do cargo de Coordenador Especial de Gabinete, referência QPLCG-8, do 28º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11110/20

EXONERANDO, a pedido, GABRIELA BIAZI JUSTINO DA SILVA, registro 231543, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, do 28º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11111/20

EXONERANDO, a pedido, SERGIO BENITES, registro 230870, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, do 22º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11112/20

NOMEANDO FABIO GOMES SOUTO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, referência QPLCG-10, no 40º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11113/20

NOMEANDO GABRIELA BIAZI JUSTINO DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Especial de Gabinete, referência QPLCG-8, no 28º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11114/20

NOMEANDO EDNE FAZAN, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, no 22º Gabinete de Vereador.

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

DISPENSA DE PONTO

Hugo Oliveira Pinto e Silva – RF 11464 – Proc. 223/19

À vista do requerimento formulado pelo servidor, DEFIRO, na forma do Decreto Regulamentador nº 48743/07, e dos Atos nº 833/03 e 1024/08, a dispensa de ponto de Hugo Oliveira Pinto e Silva, RF 11464, no dia 12 de março de 2020, para participar das comemorações do dia do Bibliotecário, na cidade de Ribeirão Preto.

O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo o servidor apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua reassunção, documentos comprobatórios de sua participação nas atividades desenvolvidas.

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do Ato nº 859/04

RF	Nome	Duração	A partir de
11198	Gustavo Pinheiro	03 (três) d.	16/03/20
11433	Jose Roberto Wey de Brito	03 (três) d.	09/03/20

**PROCURADORIA DA CÂMARA**

Em cumprimento ao Ato nº 592/97, com as alterações do Ato nº 839/04, A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, comunica:

Ação Direta de Inconstitucionalidade do 2088794-41.2015.8.26.0000 – Trânsito em julgado.

Em complementação à publicação constante do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02/11/2016 (pág. 111, 3ª coluna), esclarece-se que, em 20/02/2019, deu-se o trânsito em julgado do v. acórdão prolatado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da ação indicada, proposta pelo Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, que julgou procedente em parte a demanda para reconhecer a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 31 e do artigo 49 e seu parágrafo único, da Lei Município de São Paulo nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, ressalvada a interpretação conforme ao § 4º do artigo 26 da mesma norma. De se recordar que tal norma dispôs sobre a criação do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal – QAA, e respectivo plano de carreiras, reenumerando cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior, instituído pela Lei nº 14.591, de 13 de novembro de 2007, instituindo o respectivo regime de remuneração por subsídio, além de outras providências.

### SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**249º SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2020, ÀS 15 HORAS.**

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR RICARDO NUNES (MDB)

GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR JOÃO JORGE (PSDB)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

1 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 457 /2012 , do Vereador JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT) E JAIR TATTO (PT)

Denomina Praça Rogério de Oliveira Lima a praça inanimada, situada na confluência entre as Ruas Capachós e a Rua Catulé, no Jardim Célia, em São Miguel Paulista e dá outras providências. (DOCREC- 844/2016)